

EDITAL FAP N°006, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Edital estabelece as diretrizes para a solicitação, avaliação, deferimento ou indeferimento dos Planos de Adaptação de Estudos, conforme disposto na Resolução FAP/CEPEX N° 016/2025, de 10 de janeiro de 2025, e suas subsequentes atualizações.

2 – DA FINALIDADE

2.1 Os Planos de Adaptação de Estudos destinam-se a regularizar a situação acadêmica dos alunos que se encontram em Cancelamento Temporário ou Recusa de Matrícula nos Cursos de Graduação da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP). Somente poderão solicitar os Planos de Adaptação de Estudos os alunos que se enquadrem nos seguintes quesitos:

- a) Reprovação por falta ou nota em todas as disciplinas em que estiver inscrito, em dois semestres letivos consecutivos ou não.
- b) Reprovação por falta ou nota três vezes na mesma disciplina.
- c) Não conclusão do curso no prazo máximo fixado para integralização curricular, conforme o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- d) Estar em fase de conclusão de curso, com pendências em disciplinas que não estão sendo ofertadas no período letivo ou com incompatibilidade de horários.

2.2 A solicitação dos Planos de Adaptação de Estudos só poderá ser feita caso a disciplina necessária não esteja sendo ofertada no semestre letivo vigente e a carga horária da disciplina solicitada esteja dentro do limite da oferta do semestre.

3 – DA SOLICITAÇÃO

3.1 Os alunos em situação de Cancelamento Temporário ou Recusa de Matrícula devem solicitar adesão aos Planos de Adaptação de Estudos por meio de requerimento no Portal do Aluno.

3.2 O prazo para a solicitação será de 25 a 31 de agosto de 2026.

3.3 O requerimento do interessado, solicitando Planos de Adaptação de Estudos, deverá constar:

- a) O histórico acadêmico atualizado, no qual constem, por período letivo, os componentes curriculares cursados com suas respectivas cargas horárias e resultados obtidos;
- b) O programa dos componentes curriculares cursados com aprovação;

Em casos de oriundos de outras Instituições:

- c) A comprovação de autorização ou reconhecimento do curso, quando realizado no Brasil;
- d) Documento emitido por órgão competente, do país de origem, que comprove seu estudo em curso de graduação de IES, quando realizado no exterior.

3.4 Cada aluno poderá solicitar, no máximo, seis Planos de Adaptação de Estudos por semestre.

3.5 Os Planos de Adaptação de Estudos serão compostos pelos componentes curriculares pendentes e aqueles a serem integralizados no prazo máximo de três semestres após o prazo fixado para integralização curricular.

4 – DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES

4.1 O aluno em cumprimento de Planos de Adaptação de Estudos deve comprometer-se a:

- a) Não ultrapassar o tempo máximo fixado nos Planos de Adaptação de Estudos.
- b) Não deixar de renovar a matrícula semestralmente.
- c) Não trancar matrícula.
- d) Não ficar reprovado por falta.

4.2 A matrícula do aluno em cumprimento de Planos de Adaptação de Estudos será de responsabilidade exclusiva da Coordenação do Curso de Graduação ao qual o aluno está vinculado, observada a Secretaria Acadêmica da Instituição.

5 – DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1 O aluno em cumprimento de Planos de Adaptação de Estudos compromete-se a cumprir as etapas avaliativas, sob pena de reprovação no componente curricular em que estiver matriculado.

5.2 Os critérios de avaliação serão definidos pelo professor com base no processo de Avaliação de Desempenho Acadêmico constante no Projeto Pedagógico do Curso que o aluno está vinculado.

5.3 Será considerado aprovado no componente curricular o aluno que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete).

6 – DO RESULTADO

6.1 O resultado da solicitação será informado até o dia 08 de setembro.

6.2 O resultado será divulgado no Portal do Aluno pela Coordenação do Curso.

6.3 Os alunos deferidos deverão seguir rigorosamente os componentes curriculares e prazos estabelecidos nos Planos de Adaptação de Estudos. O não cumprimento das condições implicará na reprovação automática do aluno.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão deliberados pelo CEPEX com base em parecer dos respectivos Colegiados de Cursos.

7.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadinha, 24 de agosto de 2026.

Profa. Ma. Fabiana Campos Silva
Diretora Acadêmica